

LEI ORDINÁRIA Nº 1126

de 02 de maio de 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2002, COM ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 30 de Abril de 2002, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Autoriza, o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial, ao Orçamento Programa de 2002, com anulação de dotação orçamentaria, nos termos dos artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64 e criação de elemento de despesas.

Art. 2º..

Fica criado o elemento de despesas 339.0.3.0 - Material de Consumo - ao orçamento programa de 2002, junto a Gerência de Assistência Social, conforme estabelece: 0700 - Gerência de Assistência Social

0701 - Gabinete do Gerente de Assistência Social

82.443.05 - Assistência Social

2.024 - Manutenção e Operacionalização da Gerência de Assistência Social

3.3.9.0.3.0 - Material de Consumo

Art. 3º.. O valor orçado para atendimento do programa previsto no artigo anterior, será de R\$ - 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como origem de recurso à anulação de dotação orçamentaria, que será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 02 DE MAIO DE 2002.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1126/2002 - 02 de maio de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em